

LEI Nº 6.010, DE 26 DEZEMBRO DE 1973

Revogada pela Lei nº 6.391, de 9.12.1976

Vide Decreto nº 84.33, de 20.12.1979

Texto para impressão

~~Altera a Lei nº 3.222, de 21 de julho de 1957.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA~~, faço saber que o ~~CONGRESSO NACIONAL~~ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º O item II, do artigo 16, da Lei nº 3.222, de 21 de junho de 1957, passa a ter a seguinte redação:~~

~~"Art. 16~~

~~I-~~

~~II - Ter, no máximo quarenta e oito anos de idade".~~

~~Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Brasília, 26 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.~~

~~EMÍLIO G. MÉDICI~~ *Orlando Geisel*

~~Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.12.1973~~